



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.169/2008
De 12 de Maio de 2008.

“Modifica a Lei Municipal n.º 956/2002, de 06 de junho de 2002 e da outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 1º da Lei Municipal n.º 956/2002, de 06 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criados 03 (três) pontos de táxi no Município, sendo 02 (dois) pontos na sede, com vagas para até 25 (vinte e cinco) veículos e 01 (um) ponto no Distrito de Ribeirão de São Domingos, com vagas para até 10 (dez) veículos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 12 de maio de 2008.

Geraldo Schiavo
Prefeito